



## MUNICÍPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



### PREGÃO N° 53/2023

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 64/2023

**REGISTRO DE PREÇOS N° 64/2023**

**PROCESSO N° 0587/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 53/2023**

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 64/2023

Pelo presente instrumento, o **Município de Moema**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.301.044/0001-17, com edifício-sede da Prefeitura na Rua dos Caetés, 444 - Centro, CEP 35604-000, neste ato representado pelo seu **Prefeito Municipal, Alaelson Antônio de Oliveira**, a seguir denominado MUNICÍPIO, considerando o julgamento da licitação em epígrafe, resolve registrar os preços da empresa abaixo identificada, a seguir denominada simplesmente **FORNECEDOR**, observadas as disposições do edital e as cláusulas deste instrumento.

#### **FORNECEDOR:**

**DENTAL EPORT MATERIAL ODONTOLÓGICO LTDA**, com sede na Rua José Pinto de Moura, nº 60 – Bairro Jardim Guanabara, em Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º. 46.964.118/0001-30, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Marden Figueroa Gomes, residente em Santa Luzia/MG, portadora da Carteira de Identidade n.º MG-13.366.547 SSP/MG, CPF n.º 113.750.496-07.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - REGISTRO DE PREÇOS, que vigorará até **29/12/2024**, para futura e eventual aquisição de materiais médico hospitalar e equipamentos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do município, especificados no Anexo I desta Ata e conforme processo licitatório nº 0587/2023, modalidade Pregão Presencial.

1.2 - Este instrumento não obriga o Município a adquirir os produtos nele registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS**

A Licitante vencedora dos lotes: 02 (R\$36.607,71), 04 (R\$158.988,41). 06 (R\$40.700,00) e 07 (R\$21.000,00), valor total estimado R\$257.296,12 (duzentos e cinquenta e sete mil, duzentos e noventa e seis reais, doze centavos), conforme relação em anexo.



**MUNICÍPIO DE MOEMA**  
CNPJ: 18.301.044/0001-17  
RUA DOS CAETÊS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355  
CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS  
E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

A vigência desta Ata inicia-se na data de sua publicação e os preços registrados vigorarão para Autorizações de Fornecimento assinadas pelo fornecedor até o dia **29/12/2024**.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá ao Departamento de Licitações e Contratos que convocará o fornecedor para assinar a Autorização de Fornecimento, avaliará o mercado constantemente, promoverá as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicará trimestralmente os preços registrados.

4.2 – O Departamento de Compras, Licitações e Contratos da Prefeitura do Município de Moema fiscalizará a qualidade e a entrega dos produtos licitados.

### **CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

5.1 - As contratações decorrentes deste registro de preços observarão a ordem de classificação.

5.2 - O Município fará as aquisições mediante ordem de fornecimento, devendo o fornecedor no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis de seu recebimento, entregar os produtos no local indicado pela Secretaria Municipal de Administração, ou estando disponíveis no estoque, poderá imediatamente, no ato do recebimento da ordem de fornecimento.

5.3 - Se o fornecedor recusar-se a assinar a Autorização de Fornecimento poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

### **CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL E PRAZO DE ATENDIMENTO**

6.1- O prazo para início do fornecimento dos produtos se iniciará a partir da data da Ordem de Fornecimento assinada pelo responsável indicado pela Contratante.

6.2 - Recebida à ordem de fornecimento, a **CONTRATADA** terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para entregar os produtos, no local indicado pela Secretaria Municipal de Administração, ou estando disponíveis no estoque, poderá imediatamente, no ato do recebimento da ordem de fornecimento, conforme especificações do **ANEXO I** deste Edital e a proposta da licitante vencedora.

6.3 - A Ata de Registro de Preços terá validade até **29/12/2024** a contar da publicação da ARP.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO**

7.1 - A aceitação do objeto desta licitação somente será efetivada após ter sido o mesmo examinado e considerado em condições de uso, ficando a empresa fornecedora obrigada a substituir os produtos considerados inadequados/rejeitados.



## MUNICÍPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÊS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



7.2 - O recebimento dos produtos será confiado a uma Comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, que deverá exigir o fiel cumprimento do que estipula a ordem de fornecimento, em confronto com a fatura e nota fiscal, juntas em 3 (três) vias, para fins de pagamento.

7.3 - Na hipótese de inadequação/rejeição do objeto recebido, o mesmo deverá ser recolhido pelo contratado no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis da comunicação pela Secretaria Municipal de Administração. Após este prazo, a Secretaria Municipal de Administração reserva-se o direito de enviar o objeto rejeitado à Contratada, com frete a pagar.

7.4 - A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções nos produtos fornecidos.

7.5 - Os produtos rejeitados poderão ser substituídos uma única vez, dentro de até 02 (dois) dias úteis, após a solicitação pela Secretaria Municipal de Administração.

7.6 - Após o recebimento definitivo, a Contratada responderá por vícios porventura apresentados pelo objeto licitado, no seu prazo de validade.

7.7 - A Contratada deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação, até que seja satisfeita a obrigação assumida.

7.8 - Para fornecimento dos produtos previstos neste edital deverá o fornecedor:

7.8.1 - Entregar os produtos, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento por parte da Contratada da Ordem de Fornecimento, no local indicado pela Secretaria Municipal de Administração, ou estando disponíveis no estoque, poderá imediatamente, no ato do recebimento da ordem de fornecimento, conforme especificações do **ANEXO I** deste Edital e a proposta da licitante vencedora.

### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 - Constituem obrigações do **Município**:

8.1.1 - Encaminhar a Ordem de Fornecimento à Contratada de acordo com as suas necessidades.

8.1.2 - Realizar análise da qualidade dos produtos fornecidos.

8.1.3 - Efetuar o pagamento no prazo estabelecido cláusula nona desta Ata de Registro de Preços.

8.1.4 - Fiscalizar os produtos entregues e efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

8.1.5 - Informar à Contratada o nome do funcionário responsável pela assinatura das autorizações de fornecimento.

8.1.6 - O Município de Moema não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência da responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

8.2 - Constituem obrigações do **Fornecedor**:

8.2.1 - Cumprir e fazer cumprir as especificações gerais deste instrumento.

8.2.2 - A CONTRATADA deverá tomar os cuidados necessários à perfeita execução do contrato.

8.2.3 - A CONTRATADA obriga-se a fornecer os produtos, nas mesmas condições e preços registrados na Ata de Registro de Preços, durante todo o prazo de validade do Registro de Preços, no local e quantidade especificada na Ordem de Fornecimento emitida pelo Departamento de Licitações e Contratos de Moema.

8.2.4 - Para fornecimento dos produtos previstos neste edital deverá o fornecedor:

8.2.4.1 - Entregar os produtos, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento por parte da Contratada da Ordem de Fornecimento, no local indicado pela Secretaria Municipal



## MUNICÍPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÊS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



de Administração, ou estando disponíveis no estoque, poderá imediatamente, no ato do recebimento da ordem de fornecimento, conforme especificações do **ANEXO I** deste Edital e a proposta da licitante vencedora.

8.2.5 - A aceitação final dos produtos não desobriga, em qualquer hipótese ou circunstância, a Contratada da responsabilidade civil por imperfeições ou defeitos decorrentes da má qualidade dos mesmos, apurados posteriormente à utilização.

8.2.6 - As despesas relativas ao fornecimento, impostos, taxas, fretes, seguros e descontos deverão ser incluídos no preço global.

8.2.7 - Fornecer os produtos apenas mediante apresentação da requisição assinada pelo servidor competente indicado pela Contratante.

8.2.8 - Deverá responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, e contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas em razão do fornecimento objeto deste contrato.

8.2.9 - Deverá responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Moema ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente, de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeita.

8.2.10 - Manter, durante todo o prazo de validade do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.2.11 - Outras obrigações constantes da Ata de Registro de Preços.

### CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1 - Os pagamentos serão efetuados através de depósito na conta corrente da empresa, no Banco a ser informado no ato da assinatura da ata, e que será devidamente registrado na cláusula própria de cada contrato firmado, para entrega do objeto a que se destine, no prazo de até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao mês do fornecimento desde que a totalidade dos produtos solicitados tenham sido efetivamente entregues, e que tenham sido inspecionados e aceitos pela Comissão a que se refere o item 7.2 desta ata de Registro de Preços, mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pela comissão de recebimento da Prefeitura.

9.2 - A Nota Fiscal apresentada deverá estar acompanhada da Certidão Negativa de Débito relativa a débitos previdenciários ou Certidão Positiva com efeitos Negativa de Débitos Previdenciários e CRF do FGTS, atualizados, caso contrário ocorrerá à paralisação do pagamento, sobre o qual não incidirão juros de mora ou correção monetária.

9.3 - Emitida a fatura, a CONTRATANTE terá o prazo até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao mês do fornecimento para efetivar o pagamento.

9.4 - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

9.5 - Fica ressalvada qualquer alteração por parte do Município, quanto às normas referentes ao pagamento de fornecedores.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS



## MUNICÍPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



Os preços dos produtos são fixos e irrevogáveis. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, em face dos aumentos de custos que não possam, por vedação legal, ser refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 65, II “d”, da Lei Federal nº 8.666/93, buscarão uma solução para a questão.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA MEDIÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração providenciará a conferência dos produtos fornecidos, juntamente com a fatura e requerimento protocolado para fins de conferência de pagamento, anexando toda a documentação exigida pelo contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 0134/2005 de 31/12/2005 e/ou nas condições abaixo:

- a) Recusar-se a assinar a Ata ou a entregar o objeto adjudicado, no todo ou em parte, após o prazo preestabelecido neste Edital;
- b) Entregar os produtos com atraso superior ao prazo fixado na Ordem de Fornecimento;
- c) Falir ou dissolver-se;
- d) Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes do Registro de Preços, sem prévia e expressa anuência da **Prefeitura do Município de Moema**.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA o que dispõe o artigo 87 da Lei de Licitação, isolada ou cumulativamente. Será também penalizada pelo descumprimento das cláusulas do presente contrato, com:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) do calculado sobre o valor da Nota Fiscal referente à Ordem de Fornecimento que não for integralmente cumprida, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **Prefeitura do Município de Moema**, no prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa prévia no prazo de 10 (dez) dias.

13.1.1 - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b”, pelo Município, facultando a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias, com exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo, conforme estabelecido no § 3º, art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

13.2 - O atraso injustificado na entrega dos objetos licitados após o prazo preestabelecido no Edital, sujeitará o contratado à multa, na forma estabelecida a seguir:

- a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, até o trigésimo dia; e
- b) 10% (dez por cento) após ultrapassado o prazo da alínea anterior.



## MUNICÍPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÊS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



13.2.1 - As multas a que se refere o item acima incidem sobre o calculado sobre o valor da Nota Fiscal referente à Ordem de Fornecimento que não for integralmente cumprida, e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela **Prefeitura do Município de Moema**, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

13.3 - Considera-se ocorrência passível de multa:

- a) atraso na entrega das peças e acessórios;
- b) impedir a realização da fiscalização.

13.4 - Os valores das multas deverão ser deduzidos das faturas correspondentes ao mês subsequente ao da ocorrência ou de acordo com o interesse da CONTRATANTE.

13.5 - As multas são independentes, e a aplicação de uma não excluirá a possibilidade de aplicação de outras por parte da CONTRATANTE.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

14.1 - A presente ATA poderá ser alterada com fundamento nas disposições previstas no art. 65 da Lei 8.666/93 e com alterações posteriores, sendo que todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo.

14.2 - Vinculam-se a esta Ata os termos do Edital do **Pregão Presencial nº 53/2023** e seus anexos, bem como as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores.

14.3 - É vedado caucionar ou utilizar a Ata decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município.

14.4 - A recusa da adjudicatória em assinar a Ata de Registro de Preços, ou a dar quitação em Nota de Empenho e retirar a ordem de fornecimento equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 87 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores. Neste caso, a critério do Município, poderá ser celebrado contrato com o ofertante do menor preço, subsequente, se houverem outros detentores na presente ata, ou promover nova licitação.

14.5 - O edital do **Pregão Presencial nº 53/2023**, integra a presente ata, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

14.6 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pela Lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação, e pelo Decreto Municipal nº 0134/2005 de 31/12/2005, no que for compatível com a legislação Federal, e, subsidiariamente pelos princípios gerais de direito.

14.7 - Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal nº 8.666/93 com as alterações posteriores.

14.8 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Bom Despacho/MG para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata.



## **MUNICIPIO DE MOEMA**

**CNPJ: 18.301.044/0001-17**

**RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355**

**CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS**

**E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br**



E por estarem assim ajustadas, as partes assinam a presente Ata em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Moema/MG, 29 de dezembro de 2023.

**MUNICÍPIO DE MOEMA  
ALAEISON ANTÔNIO DE OLIVEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL**

**FORNECEDOR – DENTAL EPORT MATERIAL ODONTOLÓGICO LTDA – MARDEN  
FIGUEROA GOMES**



# MUNICIPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



LOTE 02								
Lote	Item	Código	Quant.	Unid.	Descrição	Valor unit.	Valor total	Marca
2	1	20535	700	litro	Água destilada para autoclave, não injetável, não estéril	4,90	3.430,00	
2	2	19205	05	litro	Degermante povidine 1 litro	58,80	294,00	
2	3	21419	50	litro	Desincrustante para material cirúrgico, solução ácida a base de ácido fosfórico, desenvolvida para a remoção de manchas e oxidações de instrumentos, embalagem de 1000ml	68,7576	3.437,88	
2	4	20587	30	litro	Detergente enzimático mínimo de 4 enzimas 1 litro	27,44	823,20	
2	5	20588	200	unid	Esponja /escova degermante com clorexidina 2%	3,43	686,00	
2	6	21420	10	litro	Formol número CAS: 50-00-0, doseamento 10% (v/v), aspecto físico: solução aquosa e límpida, incolor. Conservação de peça cirúrgica para biopsia. Embalagem: frasco com 1000ml	14,70	147,00	
2	7	15446	12	cx	Indicador biológico para esterilização a vapor c/10amp 24/48h	27,44	329,28	
2	8	9221	30	litro	Pvpi degermante embalagem de 1000ml	53,91	1.617,30	
2	9	20590	15	litro	Pvpi tintura embalagem de 1000ml	85,27	1.279,05	
2	10	20591	40	litro	Pvpi tópico embalagem de 1000ml	53,91	2.156,40	
2	11	12475	20	unid	Sabonete líquido com glicerina, uso externo com pH neutro e componentes suaves, 5 litros	30,38	607,60	
2	12	20592	2500	unid	Solução fisiológica cloreto de sódio 0,9%, contendo 500ml, embalagem com bico gotejador	8,72	21.800,00	
<b>TOTAL LOTE 02</b>							<b>36.607,71</b>	
LOTE 04								
Lote	Item	Código	Quant.	Unid.	Descrição	Valor unit.	Valor total	Marca
4	1	7889	250	pct	Algodão hidrófilo 500g com espessura de 1,5cm	12,70	3.175,00	
4	2	20548	1000	pct	Atadura de crepe 06 cm, 13 fios/cm <sup>2</sup> , 1,8m, pacote com 12 unidades	4,23	4.230,00	
4	3	20549	100	pct	Atadura de crepe 10 cm, 13 fios/cm <sup>2</sup> , 1,80m, pacote com 12 unidades	4,63	463,00	





# MUNICIPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



4	4	20550	100	pct	Atadura de crepe 20 cm, 13 fios/cm <sup>2</sup> , 1,8m, pacote com 12 unidades	9,26	926,00	
4	5	20551	100	pct	Atadura de crepe 30 cm, 13 fios/cm <sup>2</sup> , 1,8m, pacote com 12 unidades	14,5031	1.450,31	
4	6	19759	4.300	unid	Avental hospitalar tnt gramatura 40 ou Superior, manga longa tamanho 90cm a 120cm	3,37	14.491,00	
4	7	20147	3.000	unid	Avental tnt sem manga (gramatura-20)	1,35	4.050,00	
4	8	21424	500	pct	Compressa cirúrgica campo operatório nãoestéril 100 % algodão 45x50 pacote com 50 unidades	53,05	26.525,00	
4	9	21425	1100	pct	Compressas de gaze 7,5cm x 7,5cm 100% algodão, não estéril, 13 fios, pacote com 500 unidades	16,80	18.480,00	
4	10	21426	500	unid	Curativo de alginato de cálcio 15cm x 15cm de cobertura primária, estéril, absorvente, contendo carboximetilcelulose sódica insolúvel em água. Embalagem individual	24,41	12.205,00	
4	11	21427	30	unid	Curativo Placa de hidrocoloide 15cm x 15cm	7,62	228,60	
4	12	18040	350	unid	Esparadrapo impermeável extra flexível tamanho 10 cm x 4,5 m, tecido 100 % algodão	11,80	4.130,00	
4	13	21428	400	rolo	Fita cirúrgica adesiva hipoalérgica, fita de não tecido, tipo microporosa 50mm x 10m	5,80	2.320,00	
4	14	12452	150	unid	Fita indicadora para autoclave 19mm x 30m	4,63	694,50	
4	15	20633	30	cx	Hastes flexíveis com pontas de algodão caixa com 75 unidades	1,60	48,00	
4	16	20635	150	rolo	Lençol hospitalar 100% celulose virgem, rolo de 70cm x 50m	12,20	1.830,00	
4	17	19217	2.500	unid	Lençol tnt gramatura 20G, 2,00 x 0,90 cm com elástico	1,26	3.150,00	
4	18	16396	100	par	Luva cirúrgica estéril, tamanho nº 7.5, à base de látex, de borracha natural, com pó	1,52	152,00	
4	19		200	par	Luva cirúrgica estéril, tamanho nº 8, à	1,52	304,00	



## MUNICIPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



					base de látex, de borracha natural, com pó			
4	20		150	par	Luva cirúrgica estéril,tamanho nº 8.5, à base de látex, de borracha natural, com pó	1,52	228,00	
4	21	8831	400	cx	Luva procedimento de látex com pó, tamanho G, com 100 unidades	12,60	5.040,00	
4	22	8547	610	cx	Luva procedimento de látex com pó, tamanho M, com 100 unidades	12,60	7.686,00	
4	23	8548	600	cx	Luva procedimento de látex com pó, tamanho P, com 100 unidades	12,60	7.560,00	
4	24	14535	600	cx	Luva procedimento de látex com pó, tamanho PP, com 100 unidades	12,60	7.560,00	
4	25	19005	500	cx	Máscara cirúrgica tripla com registro na anvisa, caixa com 50 unidades	8,45	4.225,00	
4	26	20604	200	unid	Mascara nº 95 - máscara descartável específica para isolamento respiratório, fechada, tipo personal respirador, com selo de garantia cdc niosh (ppf 2 n 95) filtro 95% de eficiência para partículas maiores que 0,3 m de diâmetro. Com dispositivo para ajuste nasal fixado no corpo da máscara, tiras laterais de comprimento adequado para fixação e perfeito ajuste facial. Atóxica, hipoalérgica e inodora. Embaladas individualmente	1,45	290,00	
4	27	4387	100	unid	Óculos cirúrgico de proteção individual com lentes transparentes em policarbonato resistente a impactos e choques físicos de materiais sólidos e líquidos como: fragmentos de madeira, ferro, respingos de produtos ácidos, cáusticos, entre outros. Proteção contra raios uva e uvb. Apoio nasal e proteção lateral no mesmo material da lente. Hastes tipo espátula com ajuste de comprimento para melhor adaptação ao rosto do usuário.	3,20	320,00	



# MUNICIPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



4	28	20605	100	cx	Papel crepado para esterilização 40 cm x 40cm. Caixa com 500 unidades	126,30	12.630,00	
4	29	20606	200	unid	Papel térmico em bobina 216mm x 30mt milimetrado para eletrocardiograma. Deverá ser fornecido papel compatível para eletrocardiografo ECG da Bionet, modelo Cardio Care 2000 (EKG 2000)	27,80	5.560,00	
4	30	20609	100	pct	Saco branco leitoso para resíduo infectante 100 litros pacote com 100 unidades	50,52	5.052,00	
4	31	20608	150	pct	Saco branco leitoso para resíduo infectante 50 litros, pacote com 100 unidades	25,30	3.795,00	
4	32	21431	5000	unid	Sacola plástica branca com alça 40x15, material polietileno de alta densidade	0,03	150,00	
4	33	21432	1000	unid	Sacola plástica branca com alça 60x30, material polietileno de alta densidade	0,04	40,00	
<b>TOTAL LOTE 04</b>							<b>158.988,41</b>	
<b>LOTE 06</b>								
Lote	Item	Código	Quant.	Unid.	Descrição	Valor unit.	Valor total	Marca
6	1	6426	800	cx	Fita para glicosímetro. Tira teste para medir a glicose no sangue. Aparelho ACCU CHEK. Caixa com 50 unidades. Não será aceita outra marca considerando o equipamento adquirido em processo licitatório anterior.	49,8750	39.900,00	
6	2	16552	10	unid	Glicosímetro ACCU CHEK ACTIVE. Não será aceita outra marca considerando as fitas encaminhadas pelo Governo Estadual, através do Programa Farmácia de Minas	80,00	800,00	
<b>TOTAL LOTE 06</b>							<b>40.700,00</b>	
<b>LOTE 07</b>								
Lote	Item	Código	Quant.	Unid.	Descrição	Valor unit.	Valor total	Marca
7	1	17721	5	unid	Balança digital portátil tampo de vidro suporta até 200kg	90,00	450,00	
7	2	21435	2	unid	Bisturi eletrônico, emai – transmai, bp 100d, tecnologia digital, controle de potência digital, linear e independente para corte, coagulação e bipolar.	5.100,00	10.200,00	



## MUNICIPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



					Sistema de ventilação natural, acionamento de corte e coagulação por pedal ou caneta autoclavável com comando manual, proteção contra duplo acionamento. Acompanhado de um pedal duplo, uma caneta padrão autoclavável, uma caneta de comando manual reutilizável, uma placa neutra permanente em inox, um cabo bipolar autoclavável, um cabo de força com mínimo de 3 metros, um carro móvel para transporte, um eletrodo tipo agulha 85mm, um eletrodo tipo alça grande 9,0mm, um eletrodo tipo alça pequena 4,5mm, um eletrodo tipo bola 2,1mm, um eletrodo tipo bola 4,2mm, um eletrodo tipo bola 6mm, um eletrodo tipo bola 7,5mm, um eletrodo tipo faca curva pequena 67mm, um eletrodo tipo faca reta grande 100mm, um eletrodo tipo faca reta pequena 67mm, um pino adaptador de caneta, uma pinça bipolar isolada tipo baioneta, um cabo de placa neutra dupla. Bivolt, 50/60HZ			
7	3	21436	8	unid	Cabo de 10 vias para aparelho de eletrocardiografo ECG com grampos. Deverá ser fornecido equipamento compatível da marca Bionet modelo CardioCare 2000 (EKG-2000), considerando equipamento adquirido anteriormente pelo município.	400,00	3.200,00	
7	4	20621	4	unid	Detector fetal portátil, transdutor de alta frequência, detector de batimentos entrada para fone de ouvido, gravador de som e computador, sensibilidade a partir de 10,12 semanas	505,00	2.020,00	
7	5	20624	10	unid	Esfigmomanômetro p/ obeso com abotoadura resistente em metal ou velcro e com costuras resistentes e estetoscópio	105,00	1.050,00	
7	6	11395	5	unid	Otoscópio - fibra ópticaled	260,00	1.300,00	
7	7	15085	10	unid	Oxímetro de pulso de dedo portátil (spo2)	150,00	1.500,00	



## MUNICIPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: moema@moema.mg.gov.br



7	8	20626	4	unid	Seladora papel grau cirúrgico, área mínima de selagem 35cm x 1cm, modelo de mesa acionamento manual sem pedal 127v ou bivolt automático	320,00	1.280,00	
						<b>TOTAL LOTE 07</b>	<b>21.000,00</b>	
						<b>VALOR TOTAL</b>	<b>257.296,12</b>	



# MUNICÍPIO DE MOEMA

CNPJ: 18.301.044/0001-17

RUA DOS CAETÉS, 444 - CENTRO - FONE: (37) 3525-1355

CEP 35.604-000 - MOEMA - MINAS GERAIS

E-MAIL: [moema@moema.mg.gov.br](mailto:moema@moema.mg.gov.br)

